

PROTOCOLO

Entre:

Protutel Promoção Turística e Hoteleira, SA, pessoa colectiva nº 512 003 912, **HTA – Hotéis, Turismo e Animação dos Açores SA**, pessoa colectiva nr. 512 050 430, **Bensitur – Soc. Açoreana de Investimentos Turísticos Lda.**, pessoa colectiva nr. 512 012 210, **Norintur – Investimentos Turísticos do Nordeste SA**, pessoa colectiva nr. 512 034 753, **Açores 2000 Soc. Desenvolvimento Turístico dos Açores SA**, pessoa colectiva nr. 512 024 162, todas as entidades com sede em Ponta Delgada, neste acto representadas por Marta Bensaude Sousa Pires, doravante designada Primeira Outorgante, e

Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros, Pessoa Colectiva nº 504190407, aqui representada pela Enfermeira Margarida Rego Pereira Almeida doravante designada Segunda Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira. **(Objecto e âmbito subjectivo)**

O presente protocolo tem como objecto o acesso dos Associados da Segunda Outorgante às instalações e aos serviços prestados pela Primeira Outorgante, nas condições fixadas no presente protocolo.

Cláusula Segunda. **(Conteúdo)**

A primeira Outorgante oferece as seguintes condições especiais aos beneficiários referidos na Cláusula Primeira:

- **10%** de desconto no alojamento sobre o valor da BAR (*Best Available Rate* ou melhor Tarifa disponível);
 - **HOTÉIS:** Hotel Marina Atlântico; Hotel Avenida; São Miguel Park Hotel; Terra Nostra Garden Hotel; Estalagem dos Clérigos; Terceira Mar Hotel, Hotel do Canal e Hotel Açores Lisboa.
1. Todos os pedidos de reservas deverão ser efectuados directamente para a Central de reservas da Primeira Outorgante, através do nº de fax: 296 301 880/1 ou para o e-mail: reservas@bensaude.pt
 2. Para garantia da reserva é necessária a apresentação dos dados de cartão VISA, data de validade e código de segurança.
 3. Os cancelamentos com menos de 48 horas da data da chegada do cliente ficam sujeitos a débito. Os no-show serão debitados de acordo com a disponibilidade do Hotel.

Cláusula Terceira. **(Condições de acesso)**

1. Os beneficiários que pretendam usufruir das condições especiais oferecidas pela Primeira Outorgante devem fazer prova do seu estatuto de Associado.
2. A qualidade de beneficiário ao abrigo do presente protocolo deve ainda ser indicada no acto da reserva

**Cláusula Quarta.
(Período de Vigência)**

O presente contrato, sob forma protocolar, entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua assinatura e é válido até 31 de Dezembro 2011, sendo renovado posteriormente pela Direcção Comercial dos Hotéis Bensaude.

**Cláusula Quinta.
(Resolução do Protocolo)**

Qualquer dos Outorgantes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de alguma das cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução, devidamente fundamentada por escrito, ser escrita através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de trinta dias de calendário.

**Cláusula Sexta.
(Contrapartidas)**

1. Divulgação dos descontos no vosso Site (com link ao nosso site: www.bensaude.pt) e/ou Newsletter.

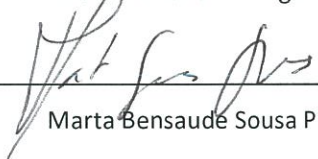
**Cláusula Sétima.
(Disposições Finais)**

Em tudo o que for omissivo, os contraentes actuarão segundo os princípios da boa-fé, tendo em conta os deveres acessórios de informação, lealdade e protecção.

O presente protocolo vai ser assinado em duplicado, ficando um original em poder de cada um dos outorgantes.

Ponta Delgada, 5 de Janeiro de 2012

Pela Primeira Outorgante


Marta Bensaude Sousa Pires

Pela Segunda Outorgante


Enf.ª Maria Margarida Rego Pereira Almeida